

See. n: 26/69.

1. Câmara Municipal de Diamantina do Sul, em
tudo do mesmo, decretou e em Conselho Municipal,
concedeu a seguinte Declaração:-

Art. 110 - Não o Poder Executivo autônomo a
exercer a função e o intermundo do Estado de
Barragem, deite Mexicano, para a finalidade
de ampliação do quadro urbano do Estado.
Art. 111 - Não o Poder Executivo autônomo a

Quatriniente a fazer uso de ventos constantes no ar,
camunho virgante, para ocarer ao clupico do par,
cligo clupico decimante do treante deceto dei.

de duas pinturas acaia, repassadas a chinchorro em contravio,
pintante do Sufite, Normais de 1969
em 09 de maio de 1969

Alfredo S. Barrios
 Cefato, Municipal
 Castellanos
 Castellanos

Doc. n: 27/69 -

Comuna Municipal de Teresopolis do Sul, Estado do Rio de Janeiro, decretou e eu Prefeito Municipal, assino, a seguinte Lei:-

Art. 15. - Para o Poder Executivo Municipal que
começado a annua Santa de Graçia junto a faze
feira de Contrato dos Negocia da Fazenda, através da
Delegacia Regional, em Guarapiranga, SP, tendo por
finalidade garantir ao governo do Estado do Paraná,

